



**DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026**  
**COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.892.548/0001-44, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. **VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS**, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta com vias a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho. Serão desenvolvidos programas específicos, conforme a legislação vigente, com a finalidade de enquadrar a empresa nos parâmetros estabelecidos pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, E-Social e Previdência Social**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	12/02/2026
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	Brasília/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:</b>	<a href="mailto:comprascamaradvngoias@gmail.com">comprascamaradvngoias@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://acessoinformacao.divinopolisdegoias.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_mg">https://acessoinformacao.divinopolisdegoias.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_mg</a>

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho. Serão desenvolvidos programas específicos, conforme a legislação vigente, com a finalidade de enquadrar a empresa nos parâmetros estabelecidos pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, E-Social e Previdência Social;
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

*Anexo I - Termo de Referência;*

*Anexo II - Modelo de Proposta;*

*Anexo III - Declaração Que Não Emprega Menor.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO para exercício de 2026, conforme a seguinte codificação:
- 2.2. A participação na presente DISPENSA se dará mediante apresentação, via e-mail [comprascamaradvngoias@gmail.com](mailto:comprascamaradvngoias@gmail.com), das propostas e documentos elencados a abaixo, conforme Edital e Termo de Referência.
  - 2.2.1. O e-mail enviado deverá conter no campo "ASSUNTO" a indicação de auido de dispensa e razão social os participantes (DISPENSA 005/2026 – "RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE") para facilitar a melhor identificação do processo em epígrafe.
  - 2.2.2. O fornecedor SERÁ o responsável por qualquer transação apresentada no e-mail diretamente ou por seu representante, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**DIVINÓPOLIS**  
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. Considerando o disposto no Ar. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de **R\$ 9.042,50 (nove mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme abaixo relacionado:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	VALOR UN. ESTIMADO
1	SV	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho PGR – Programa de Gerenciamento de Risco PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LIP- Laudo de Insalubridade e Periculosidade	R\$ 9.042,50

### 4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprascamaradvngoias@gmail.com](mailto:comprascamaradvngoias@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a *DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026*, ou protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, com sede administrativa na Av. Vila Nova, Qd. 02, Lt. 05, Centro, Município de Divinópolis de Goiás, em horário de expediente.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND-Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou CNH);





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**DIVINÓPOLIS**  
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 5.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.11. Atestado de Capacidade Técnica.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A Contratada deverá comprovar notória especialização, através de ao menos um diploma, certificado e/ou atestado de capacidade técnica, na área.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante em Anexo deste Edital;
- 7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;
- 7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer aos valores estipulados pela administração.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## 9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.4. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;
  - 9.10. fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**DIVINÓPOLIS**  
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 9.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.16. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.17. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- 9.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.21. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.21.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.23. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.24. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**DIVINÓPOLIS**  
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



9.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.29. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.21. Poderá a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

10.22. A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO deverá anular o presente Edital no todo ou em parte sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação;

10.23. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização ressalvada, conforme disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.24. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

10.25. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.25.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.25.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.25.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.25.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.26. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.27. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.29. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**DIVINÓPOLIS**  
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 10.30. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.31. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.32. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.33. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.34. Todas as sessões realizadas para esta dispensa serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos praticados;
- 10.35. A ata, bem como extratos de contrato serão publicados no site da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Divinópolis de Goiás/GO, 09 de fevereiro de 2026.

**VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS**  
Agente de Contratações



AV. VILA NOVA, Q.02 - LT.05 - CENTRO,  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, 73865-000  
CNPJ: 04.892.548/0001-44